Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 3
Aviso de Intenção de Contratação 4
Contratos 7
Homologação / Adjudicação 8
Advertências / Notificações 9
Notificações 9
Auto de Infração 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

Os contribuintes relacionados neste edital, sujeitos aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscritos nessa Prefeitura, ficam notificados do cancelamento de ofício da inscrição municipal e da multa devida, por não terem comunicado à Prefeitura o encerramento de suas atividades dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, ficam sujeitos às penalidades legais conforme Lei Municipal 3537/12, Art. 286, inciso X. Deverão procurar a Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto da multa ou interposição de defesa.

- Silmar de Fátima Catan de Souza Me – Cad. nº 19545-0 – AIIM nº 063/25

- Silmara Aparecida Candido – Cad. nº 24539-0 – AIIM nº 070/26

- Vedoveli Cursos Preparatórios Ltda – Cad. nº 22003-0 – AIIM nº 071/26

- Félix Antonio Ferreira Me - Cad. nº 19711-0 – AIIM nº 072/26

- Alcides Callo Mirassol Me – Cad. nº 19039-0 – AIIM nº 073/26

Mirassol, 29 de maio de 2026.
Marcelo Augusto Regatieri
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária
Mat. 104643-8

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas
Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2026
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00006004/2026-30

OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TIPO: MENOR PREÇO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.374,04 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **01/06/2026** até o dia **10/06/2026** às **09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **10/06/2026** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 29/05/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0232530** e o código CRC **E4F567C5**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00006004/2026-30 SEI nº 0232530

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026

O Município de Mirassol, de acordo com o requisitório da **Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública**, FAZ SABER, que estará promovendo a contratação de: **Contatação de Empresa para a Prestação de Serviços com a Disponibilização, Instalação, Manutenção e Operação de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica com seus Respectivos Sistemas Integrados para Análise de Dados e Imagens, Fiscalização e Monitoramento do Trânsito no Município de Mirassol.**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Especificações Comuns dos Equipamentos Tipo CEV – REV – CEM MISTO

Todas as condições e itens especificados a seguir fazem parte das soluções exigidas para atendimento ao objeto do Termo de Referência e do Edital, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório, constituindo o seu não atendimento na desclassificação da proposta.

A presente especificação técnica tem por objetivo definir os requisitos básicos que deverão ser atendidos para a disponibilização de equipamentos e demais sistemas integrados, constantes no Termo de Referência e seus anexos, contemplando os Equipamentos de Fiscalização Eletrônica com controle de velocidade, classificados em **TIPO CEV, TIPO REV e TIPO CEM MISTO** , devendo permitir o monitoramento das vias com registro de infrações de excesso de velocidade, conforme regulamentam as Resoluções nª 920/2022, e 798/2020 ambas do CONTRAN, Portaria nº 085/2014 do DENATRAN além das portarias nº 492/2021 e 158/2022 do INMETRO, incluindo ainda contagens volumétricas e classificatórias, controle de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre (apenas tipo CEM MISTO), sistema de processamento de imagens, sistema módulo blitz, painel de irregularidade, os quais tenha suas especificações técnicas descritas a seguir.

Os equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade, avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres, possuem o objetivo maior de fiscalizar de forma autônoma, a velocidade máxima de veículos automotores, em pontos críticos das vias públicas, sob a circunscrição desta CONTRATANTE, sem a necessidade da presença de Agente da Autoridade de Trânsito, e que detectem e registrem de forma automática dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, tudo atendendo integralmente as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, DENATRAN, CONTRAN e INMETRO. Além de fiscalizar de forma autônoma, as infrações descritas, tais equipamentos, deverão permitir a leitura automática das placas dos veículos.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Os equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade, avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres, do tipo fixo deverão registrar informações estatísticas da passagem de veículos os quais permitam aferir o dimensionamento do fluxo de veículos com classificação por tipo e categoria.

O Sistema de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), para leitura de placas de veículos em movimento, integrado e embarcado no próprio equipamento deverá contemplar índice de reconhecimento de placas mínimo de 90% (noventa por cento), em condições ambientais consideradas normais, nos períodos noturno e diurno.

Devem possuir capacidade de reconexão automática, em caso de perda de comunicação entre os equipamentos e a Central da CONTRATANTE.

Durante o período sem conexão, os equipamentos deverão armazenar as imagens dos infratores e os dados de tráfego, transmitindo para a Central da CONTRATANTE quando do retorno à normalidade.

Devem possuir dispositivo que permita a coleta manual dos registros de infração e dados de tráfego em dispositivos de armazenamento de massa, sem a necessidade da instalação ou uso de nenhum dispositivo adicional a não ser a própria memória de massa. São considerados dispositivos adicionais notebooks, monitores de vídeo, teclado, mouse, ou quaisquer outros dispositivos que não sejam parte integrante permanente dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica.

Devem possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, através de comando remoto.

Devem detectar falhas e identificar a necessidade de manutenção através de comando remoto.

O equipamento deve permitir o envio de alertas para a Central da CONTRATANTE quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas. Devem ser detectadas:

- Falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens como câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada.

- Visão da câmera completamente encoberta (como ocasionado por adesivos afixados ou por pichações nos gabinetes de câmera).

- Além da detecção de falhas quando ocorrerem anomalias na cena das imagens capturadas, o equipamento deve ser capaz de detectar falhas nos módulos responsáveis pela medição da velocidade do instrumento, devendo ser capaz de gerar alertas.

- Todos os alertas devem ser enviados de forma online para a Central da CONTRATANTE.

- Os alertas devem ser recebidos e exibidos na Central da CONTRATANTE em até 05 (cinco) minutos contados a partir do momento de sua completa detecção nos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica.

Deve ainda ser capaz de gerar alertas para as seguintes ocorrências:

- Falta de energia elétrica.

- Falta de comunicação com a Central da CONTRATANTE.

- Falha no Painel Indicador de Velocidade (apenas para equipamentos do tipo Redutor Eletrônico de Velocidade – REV).

- Todos os alertas devem ser enviados de forma online para a Central da CONTRATANTE.

- Os alertas devem ser recebidos e exibidos na Central da CONTRATANTE em até 05 (cinco) minutos contados a partir do momento de sua completa detecção nos equipamentos de fiscalização eletrônica.

Caso não haja conectividade para o envio dos alertas no instante em que estes ocorrerem, o sistema deve enviar estes alertas posteriormente quando a conectividade retornar. Tal procedimento é denominado de envio de alertas atrasados.

O alerta de Falta de Comunicação, pela sua própria natureza, deve ser exibido independentemente da condição de conectividade.

Demais informações para elaboração do orçamento, deverá ser solicitado o Termo de Referência completo na Divisão Técnica de Compras Públicas através do e-mail: licitacao@mirassol.sp.gov.br

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 08/06/2026**. Os orçamentos poderão ser entregues: *Via e-mail:* licitacao@mirassol.sp.gov.br – **Assunto: "Aviso de Intenção de Contratação nº 008/2026"** ou Presencialmente na Divisão Técnica de Compras Públicas, no endereço: Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor valor**, cujas as condições de contratação serão oportunamente publicadas com abertura de Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 6.282/2023. **O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.**

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Viola Vettoretti**, **Chefe do Setor de Expediente da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 01/06/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0233106** e o código CRC **87F9CAFA**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00006424/2026-16 SEI nº 0233106

Contratos

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2026.

1. **CONTRATO Nº 085/2026**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de cestas auxílios alimentícios (cestas básicas) para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Mirassol/SP, conforme descrito no(s) item(ns) nº 01, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.
Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ. 53.437.315/0001-67
Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PROCESSO Nº 040/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.
Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R$ 218.372,00.

2. **CONTRATO 086/2026**

Objeto: O objeto do presente instrumento compreende a aquisição e instalação de climatizadores para uso no Almoxarifado da Saúde - Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no(s) **item(ns) nº 01**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.
Contratada: D. ANDREATI LTDA, CNPJ. 03.039.608/0001-18.
Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – PROCESSO Nº 057/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.
Data: 26/05/2026 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura – Valor: R$ 28.800,00

3. **CONTRATO Nº 087/2026**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário integrado de pragas urbanas e vetores abrangendo dedetização (incluindo escorpiões), desinsetização, desratização, desinfecção de tanques de areia e descupinização, incluindo todo o material e ferramentas necessários para manutenção dos serviços, insumos, mão de obra e equipamentos, nos prédios da Secretaria Municipal da Educação, Ensino Fundamental, Ensino Infantil e outras unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Educação do Município de Mirassol, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.
Contratada: HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026– PROCESSO Nº 048/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.
Data: 27/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R$ 4.399,62.

4. **ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2026**

Objeto: Este aditamento se destina a promover a repactuação, visando adequar exclusivamente os custos contratuais diretamente afetados pelo TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, SP002405/2026, considerando a Data-Base em 01/01/2026, nos termos do Processo SEI nº 3530300.404.00003284/2026-24, conforme solicitação da CONTRATADA (0183817), bem como anuência do Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer (0183853) e a deliberação do Sr. Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos (0218898).
KADOSH TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ. 32.059.301/0001-87
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025 – PROCESSO Nº 154/2025 – S.M.A. – D.T.C.P.
Data: 28/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R$ 337.644,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

1ª RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00007803/2025-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de serviços de execução de correções pontuais (tapa-buraco) do pavimento asfáltico com massa asfáltica usinada à quente, C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), no Município de Mirassol/SP e Distrito de Ruilândia, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.

Observados os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo nº 003/2026**, em favor da empresa vencedora: **USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.321.084/0001-89 com o **lote: 1** no valor total de **R$ 5.830.998,55** (cinco milhões, oitocentos e trinta mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Antonio Carlos Doimo

Secretário(a) Municipal da(e) Infraestrutura e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo**, **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 29/05/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0232855** e o código CRC **945CD39C**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007803/2025-42 SEI nº 0232855

Advertências / Notificações

Notificações

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL-SP
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

✉ Rua São Sebastião, nº 1848 - 1854 Centro – Mirassol - SP
C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎(17) 3243-8120 Ramal 8172

NOTIFICAÇÃO

Em razão do disposto na Lei 4648/22 e ao Decreto 6103/22, o Secretário de Trânsito e Segurança Pública de Mirassol NOTIFICA os proprietários dos veículos, abaixo relacionados que se encontram abandonados para que efetue a retirada da via pública em até 15 (quinze) dias:

Veículo estacionado na Rua Caetano Mortati Filho próximo ao nº 2247, Fiat Doblo, placas DNZ3181, de cor azul, chassis 9BD22315562009907, proprietário Controlador Produtos Para Laboratórios Ltda EPP:





Veículo estacionado na AV. Martim Torres, próximo ao nº 0868, VW Brasília, placas CKV2483, de cor grená, chassis BA005272, proprietário Eneias Ferraz Gonçalves:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL-SP
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Estado de São Paulo
✉ Rua São Sebastião, nº 1848 - 1854 Centro – Mirassol - SP
C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎(17) 3243-8120 Ramal 8172

Veículo estacionado na Av. Martim Torres, próximo ao nº 0868, Ford Belina, placas BQW0769, de cor dourada, chassis 9BFDXXB1DFP70546, proprietário José Maria Navarro:





Veículo estacionado na Rua Elizeu Mardegan, próximo ao nº 2480, VW Gol, placas BQW2F33, de cor branca, chassis 9BWZZZ30ZPT133952, proprietário Marcelo Antônio Clemente da Silva





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL-SP
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Estado de São Paulo
✉ Rua São Sebastião, nº 1848 - 1854 Centro – Mirassol - SP
C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎(17) 3243-8120 Ramal 8172

Veículo estacionado na Av. Santos Dumont, próximo ao nº 3026, Ford Escort, placas CIB6472, de cor azul, chassis 9BFZZZ54ZKB049450, proprietário Marcos Henrique Bedin:





O não cumprimento da presente notificação acarretará a remoção do veículo ao pátio e ônus ao proprietário. Após removido, caso não seja retirado em 60 (sessenta) dias, será levado à leilão.

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000647/2026	16/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 201 EMPREENDIMENTOS IMOBI	MICHELE FERNANDA DE OLIVEIRA TARTARI	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
29.021.520/0001-62	RUA CAPITAO JOAO FLORIANO, 2930, , SOUZA, Mirassol/SP	15137006

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA HIGINO PAVIANI (PROJ 04)	99203-3017	H	38
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
QUINTA SAO JUDAS TADEU	2031900448010000	202,62 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1422,39	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000648/2026	16/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
REGISSOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	DEMERAL CARDOSO FILHO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
03.294.140/0001-08	RUA VICTORINO DIRESTA (05), 1613, , JD KARINA II, Mirassol/SP	15137510

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MARLON GITI VIANA (PROJ 15)		24	02

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
REGISSOL II	1421860211010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1404,00	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001553/2026	26/01/2026

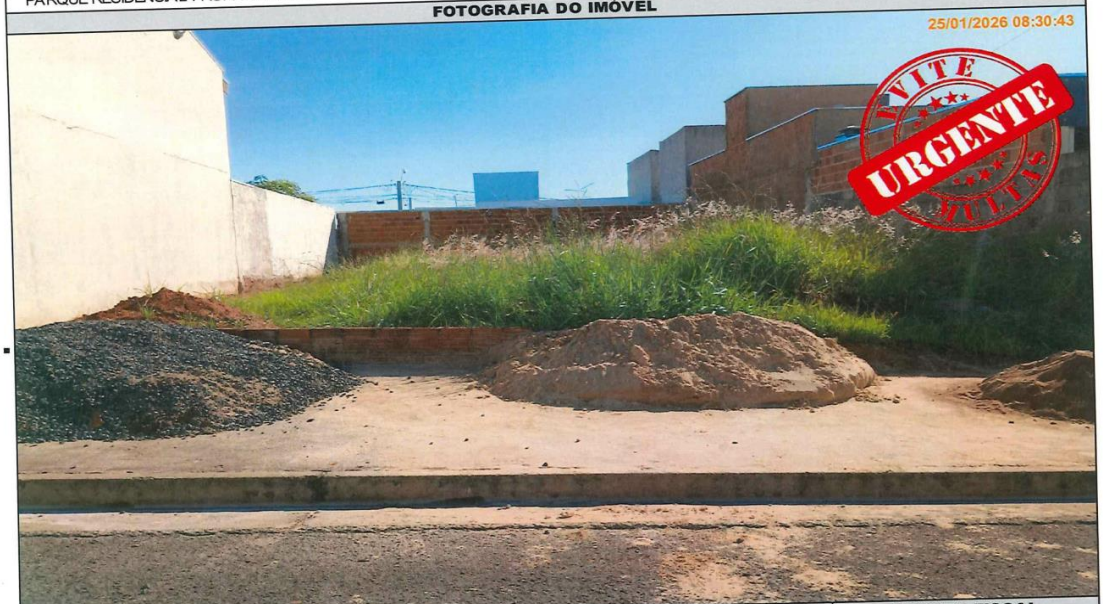
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	WEVERTON DE SENA SANTOS DE JESUS	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	**Endereço para Correspondência** RUA JOSE MAURICIO ISMAEL MADI, 1713, , JD KARINA III, Mirassol/SP	**CEP** 15137530

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA AMANDA DE OLIVEIRA (07)		G	08
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	**Cadastro** 2034160268010000	**Área do Terreno** 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	**Providenciar** LIMPEZA DO IMÓVEL	**Prazo** 15 (QUINZE) DIAS	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002309/2026	04/02/2026

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	FELIPE GAMA DA SILVA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA CAPITAO ANTONIO FIDELIS, 2281, , VILA SOUZA, MIRASSOL/SP	15137014

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MARIA AP LEVA DE SELES (10)		17	35

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622130342010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____